



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 113, Inciso I, Alínea “b” da Res. 544/2000 (RITCE).

Examinei e acompanhei a movimentação financeira e orçamentária do Município de Boqueirão do Leão - RS, relativo ao exercício de **2017**, em que foi Prefeito e Ordenador de Despesas o Sr. PAULO JOEL FERREIRA. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de Contabilidade, incluindo revisões parciais nos registros e documentos contábeis e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.

Minha opinião, os registros e documentação examinados, traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador do Município de Boqueirão do Leão.

Boqueirão do Leão, 02 de Janeiro de 2018.

ASSIS FONTANA
Responsável Controle Interno



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 113, Inciso II, Alínea "b" da Res. 544/2000 (RITCE).

Examinei e acompanhei a movimentação financeira e orçamentária dos recursos do M.D.E. e do FUNDEB, sendo os valores repassados e depositados em conta vinculada, dentro do que preceitua a legislação no que tange a estes recursos, durante o exercício de **2017**, no Município de Boqueirão do Leão - RS, sendo o Ordenador de Despesas o Sr. PAULO JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal. O exame foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de Contabilidade, incluindo revisões parciais nos registros e documentos contábeis e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.

A minha opinião, os registros e documentação examinados, traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador dos recursos do M.D.E. e do FUNDEB.

Boqueirão do Leão, 02 de Janeiro de 2018.


ASSIS FONTANA
Responsável Controle Interno



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO

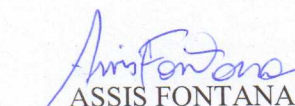
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 113, Inciso III, Alínea “b” da Res. 544/2000 (RITCE).

Examinei e acompanhei a movimentação financeira e orçamentária dos recursos do A.S.P.S. (Ações e Serviços Públicos de Saúde), sendo os valores repassados e depositados em conta vinculada, dentro do que preceitua a legislação no que tange a estes recursos, durante o exercício de **2017**, no Município de Boqueirão do Leão - RS, sendo o Ordenador de Despesas o Sr. PAULO JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal. O exame foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de Contabilidade, incluindo revisões parciais nos registros e documentos contábeis e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.

A minha opinião, os registros e documentação examinados, traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador dos recursos do A.S.P.S..

Boqueirão do Leão, 02 de Janeiro de 2018.


ASSIS FONTANA
Responsável Controle Interno